

PARECER DE CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PA

ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE À SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DA “JOGOS DE VERÃO 2026 – TAUARI, MIRASSELVAS, TAMATATEUA, BACURI, SANTA CRUZ E IGARAPÉ-APARA – EDIÇÃO 2026”, A SER EXECUTADA PELA AGRICORUDIMI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20260730/02

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Apoio financeiro para o evento Jogos de Verão 2026 – Capanema/PA, que será realizado nas comunidades rurais de Tauari, Mirasselas, Tamatateua, Bacuri, Santa Cruz e Igarapé-Apara destinado a organização do Projeto “Jogos de Verão 2026”, competição de diversas modalidades de jogos envolvendo equipes das comunidades rurais do Município de Capanema/PA.

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA – CGM**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral (**Decreto nº 077/2025**), ao adotar rotinas de trabalho inerentes a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos administrativos ou licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades. Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

Trata-se da análise deste Controle Interno quanto à solicitação de apoio financeiro no montante de R\$ 112.521,00 (cento e doze mil e quinhentos e vinte e um reais), por meio de TERMO DE FOMENTO solicitado pela ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DAS COMUNIDADES RURAIS DO DISTRITO DE MIRASSELVAS (AGRICORUDIMI), Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 19.006.226/0001-28.

Após Análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a este Controle Interno para manifestação.

É o breve relatório.

1. DA ANÁLISE:

1.1 – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- a) Despacho da Secretaria Municipal de Finanças solicitando a elaboração de termo de fomento no valor de R\$ 112.521,00 (cento e doze mil e quinhentos e vinte e um reais);
- b) Estatuto do ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DAS COMUNIDADES RURAIS DO DISTRITO DE MIRASSELVAS (AGRICORUDIMI), Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 19.006.226/0001-28;
- c) Plano de Trabalho (ficha de apresentação, descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação, orçamento, etc.);
- d) Dotação Orçamentária, devidamente assinada pelo setor de contabilidade;
- e) Parecer Jurídico manifestando-se favoravelmente ao pleito.
- f) Termo de inexigibilidade de Licitação, entre o Município de CAPANEMA e o ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DAS COMUNIDADES RURAIS DO DISTRITO DE MIRASSELVAS (AGRICORUDIMI), levando em consideração a disponibilidade orçamentaria da administração pública.
- g) Termo de Autorização devidamente subscrito pelo Prefeito Municipal de CAPANEMA, Claudionor Morreira da Costa;
- h) Despacho para o Controle Interno.

1.2 - DA ANÁLISE JURÍDICA:

Em atenção a exigência legal contida no parágrafo único do art. 184, da Lei nº 14.133/2021, foi exarado o Parecer Jurídico, assinado pelo Drº **CARLOS EDUARDO ROSSY PATRIARCHA – OAB/PA 15.930**, no qual houve a

manifestação favorável ao prosseguimento do feito, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento.

1.3 – DO TERMO DE FOMENTO:

Após análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a este Controle Interno para manifestação acerca dos procedimentos até aqui adotados por este órgão a fim de resguardar a Administração Pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

Deste modo, a Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores determina que a Administração Pública sempre adote o chamamento público para a seleção de interessados na produção de parcerias com o poder público, porém a mesma Lei prevê também hipóteses em que o administrador público atesta a inviabilidade de competição entre seus futuros parceiros quando em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou da possibilidade das metas serem atingidas por uma única e específica entidade.

Desta forma, os Convênios antigamente adotados, foram substituídos pelo Termo de Fomento e Termo de Colaboração com as Organizações da sociedade civil.

O Termo de Fomento, aplicável ao caso concreto, dá-se quando a Administração já recebe um projeto/plano de trabalho pronto e há interesse público na transferência de recursos financeiros para o alcance do objeto pretendido. Na Lei nº 13.019/2014, há indicação da possibilidade de se realizar contratação direta do Termo de Fomento, como bem indicado no art. 31, o qual reza:

Art. 31. *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja

identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Sob à égide da Lei 14.133/2021, com a devida observação em seu art. 70, e demais legislações pertinentes, este controle interno promoveu a análise de conformidade, considerando a documentação acostada, a verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, apurando a origem, o objeto, e a importância exata a ser paga e a juntada das certidões de regularidades de natureza fiscal e trabalhista.

É importante frisar que é vedada a utilização dos recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Observa-se que este fomento visa estimular a ação de agentes privados, considerados de relevante interesse ou utilidade pública.

O Apoio Financeiro supramencionado tem como objetivo principal o apoio financeiro ao projeto "Jogos de Verão 2026 – Capanema/PA, que será realizado nas comunidades rurais de Tauari, Mirasselas, Tamatateua, Bacuri, Santa Cruz e Igarapé-Apara", da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DAS COMUNIDADES RURAIS DO DISTRITO DE MIRASSELVAS (AGRICORUDIMI), que visa atender o fortalecimento e estímulo aos consumidores a comprar no comércio local; promover a aproximação e fidelização dos clientes; fomentar o poder de consumo para concorrer ao sorteio; arrecadar impostos para o município; evitar a evasão do consumidor local para outros municípios; alcançar empresas associadas e não associadas; desenvolver a economia e a sociedade, por meio da geração de renda e de posto de emprego, bem como outras prerrogativas, realizado pela entidade supramencionada, sem fins lucrativos, que já contou com apoio desta municipalidade em edições anteriores.

O intuito do projeto e com fulcro no art. 32 da lei nº 13.019/2014, torna pública a justificativa da inexigibilidade do termo de fomento, fundamentada no art. 31 da referida lei.

Ressalta-se, por oportuno dizer que o controle da presente parceria ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, e que este auxílio deverá atender fielmente ao descrito no Termo de fomento, firmado entre as partes.

1.4 – RECOMENDAÇÃO

Para o atendimento deste modelo de parceria, os interessados deverão obrigatoriamente apresentar projetos/plano de trabalho a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, que deverá desenvolver sua missão institucional, e fiscalizar a execução.

1.5 - Da Dotação Orçamentária:

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que esta foi demonstrada através da resposta de informação, emitida pelo Departamento de Contabilidade de CAPANEMA.

2 - DA MANIFESTAÇÃO:

Ante o exposto, este Controle Interno manifesta-se favoravelmente, ao prosseguimento do feito, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA e a pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DAS COMUNIDADES RURAIS DO DISTRITO DE MIRASSELVAS (AGRICORUDIMI), Pessoa Jurídica inscrita no **CNPJ nº 19.006.226/0001-28**, representante do projeto intitulado "Jogos de Verão 2026 – Capanema/PA, que será realizado nas comunidades rurais de Tauari, Mirasselas, Tamatateua, Bacuri, Santa Cruz e Igarapé-Apara", a ser executada pela ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DAS COMUNIDADES RURAIS DO DISTRITO DE MIRASSELVAS (AGRICORUDIMI), no **VALOR DE R\$ R\$ 112.521,00 (cento e doze mil e quinhentos e vinte e um reais)**. Atendidos os requisitos dos artigos 62, 63 e 64, da lei 4.320/64, este Controle Interno manifesta-se pelo prosseguimento do pagamento da despesa, após os cumprimentos dos ditames legais.

Seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos, para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

CAPANEMA (PA), 30 de julho de 2026.

Leonardo José Furtado de Carvalho
Controlador Geral Municipal
Portaria nº 077/2025